



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

## LEI N. 6.319

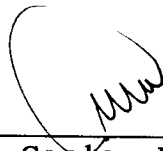
Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Antônio Carvalho de Almeida.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de desdobro de lote de terreno n. 9, da quadra 8, localizado em Z-2/MA-3, na rua Juscelino Barbosa, esquina com a Travessa de Pedestre, bairro Aparecida, de propriedade do Sr. Antonio Carvalho de Almeida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 17 de outubro de 1996

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1572, de 18 / 10 / 96.

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094